



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **05/2016**, do tipo Menor Preço Global por Lote, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia, no dia **14 de Abril de 2016, às 09:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**1 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

**2 - DA ABERTURA**

2.1 - A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba

**Data:** 14 de abril de 2016

**Horário:** 09:00 hs

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB  
Fls. 61  
Rub. J

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia dos lotes abaixo, de acordo com Edital e seus anexos.

3.1.1 - Lote I - Conclusão de Uma Escola Infantil Proinfância na Cidade de Tavares - PB.

3.1.2 - Lote II - Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário no Povoado Silvestre, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/PAR - Programa Pró Infância.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 - Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 - Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 - Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE TAVARES/PB;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

Abeliveira  
U



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fis 62

Rub JK

4.6 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.7 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será quinze minutos antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*Abdiveira*  
JK



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis 63

Rub

- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 – Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”, antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 – Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar

Abeliveira  
JK



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fls. 64

Rub. J

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 – Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo VI, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e à **“PROPOSTA DE PREÇO”** deverão ser entregues,

Robson  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fls. 65  
Rub. J

separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**TOMADA DE PREÇO 05/2016**

**DATA: 14/04/2016 HORA: 09:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**TOMADA DE PREÇO 05/2016**

**DATA: 14/04/2016 HORA: 09:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)**

7.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser

*[Handwritten mark]*

*Abdiveira*  
*J*



CPL / PMT / PB

Fis 66

Rub

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.9 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10 - Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 - O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

8.1 - Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada no subitem 4.2 e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na

Abeliveira  
J



CPL / PMT / PB

Fis 67

Rub J

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo VI, deste edital;

**8.2.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

**8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;





CPL / PMT / PB  
Fls. 68  
Rub. J

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Tavares, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.
- i) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.
- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e

*(Handwritten mark)*

*Belveira*  
*J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

- e) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R\$ 4.024,24 (quatro mil vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)** através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- f) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de TAVARES. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.
- g) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente
- h) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- i) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de cópias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, atualizada;
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou

*(Handwritten mark)*

*De Oliveira*  
*(Handwritten signature)*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis 20

Rub J

esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

b.1) O Atestado de Capacidade deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnica.

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

### **8.2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 8.2.4, alínea “a”, juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES;
- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, e comprovante que as mesmas encontram – se vinculadas diretamente e juridicamente à empresa.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades

*(Handwritten initials)*

*Abeliveira*  
*(Handwritten signature)*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fls. 71  
Rub. J

legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

**Observação:**

1. *Todas as declarações deverão ter firma reconhecida dos emitentes.*

**8.2.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3 - A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;

*Abeliveira*  
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 - Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

A proposta de cada lote (**um envelope para cada lote**) deverá estar dentro de envelopes individuais e preencher os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso.

9.1.2. Mencionar o número desta Tomada de Preço, número do lote, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

9.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

Abel Vieira  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fls. 73  
Rub. J

9.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.5. Conter preço total, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

9.1.6. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global por lote para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global em cada lote não poderá ultrapassar o valor estimado da planilha base. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.

9.2. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura.

9.3. As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser assinadas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional.

9.4. Divergência entre valores unitário e total prevalecerá o unitário e entre total e global prevalecerá o total.

9.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

9.6 - O licitante deverá apresentar Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

*(Handwritten mark)*

*Abdiveira*  
*(Handwritten signature)*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis

Rub

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

## **10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" a abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 - Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 - Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 - Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na

*Abdureia*  
\*  
JW



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes habilitadas.

10.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1 – As proposta serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

11.2 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.6 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste edital.

11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua

*Robson*



composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

## **12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e/ou representando legal da empresa legal que comprove que faça parte do corpo societário. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município.

12.1.1 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feita à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

## **13 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 04 (quatro) meses para obra do Lote 01 e 180 (cento e oitenta) dias para obra do Lote 02, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

13.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fls 78

Rub J

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

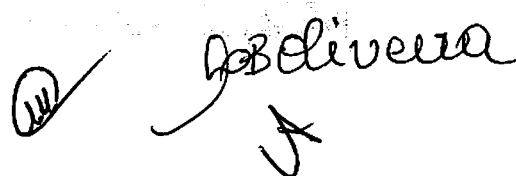
#### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00** - Secretaria de Educação - 12.365.3007.1012 - Construir Escola Infantil - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações; 27.812.3009.1015 - Construir e Recuperar Quadra Poliesportiva - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

#### **15 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

#### **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB  
Fis 75  
Rub J

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

16.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

*(Handwritten mark)*

*Abdiveira*  
*J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

**18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de TAVARES - PB.

**19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando

(11)

Abdiveira  
✓



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis

Rub

estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**


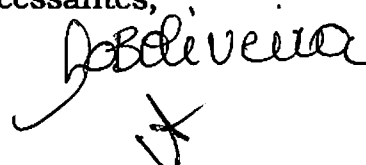
21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

## **22 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes,



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;

- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

12/

*Adriana*  
JK



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis 23

Rub J

- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**24 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

24.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser

①

Abelvieira  
J





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB  
Fis 84  
Rub \*

contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

24.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigera e passara a ser praticado, pelo proximo periodo de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigencia do contrato.

## **25 - DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

25.1 A licitante contratada devera apresentar a documentacao de cobranca, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (tres) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissao de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigencias da legislacao tributaria.

25.2 A licitante contratada devera indicar, no documento de cobranca, o numero do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condicoes de pagamento a que se refere o documento de cobranca, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3 O prazo para pagamento referente a execucao dos servicos, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, sera de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrencia dos eventos ou da apresentacao do documento de cobranca no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.4 - Os quantitativos de servicos efetivamente executados pela licitante contratada serao medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lancados no Boletim de Medicao, que depois de conferidos, serao assinados pelo responsavel tecnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretario de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

25.5 Os pagamentos serao efetuados com base em valores apurados atraves das medicoes dos servicos efetivamente executados no periodo, conforme o cronograma fisico-financeiro, e com base nos precos unitarios constantes do contrato e devidamente certificados.

 *Abeliveira*  
\*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fls. 85  
Rub.

25.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

25.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

25.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis 26

Rub J

de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

25.15 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.16 - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**26 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

26.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

26.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

26.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

26.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo

*Abeliveira*  
K



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis. 87

Rub. J

determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**27 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

27.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**28 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

28.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vitoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

28.2 - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

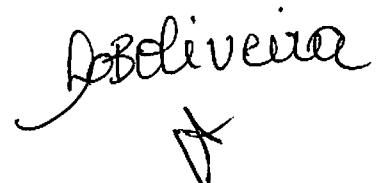
28.3 - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

**29 - DA RECISÃO CONTRATUAL**

29.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

  
Abeliveira



CPL / PMT / PB  
Fls 88  
Rub J

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **30 – DAS PENALIDADES E SANCÕES**

30.1 – Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

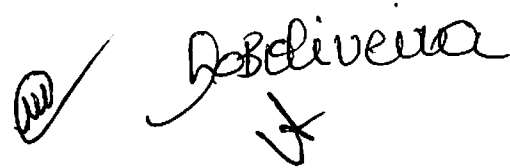
b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame

  
Abeliveira



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

30.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

30.6 – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

30.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

30.8 – Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

30.9 – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**31 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

31.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do

*(S)*

*J. Oliveira*  
*J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis

Rub

art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**32 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS**

32.1 - A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

32.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

32.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

**33 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

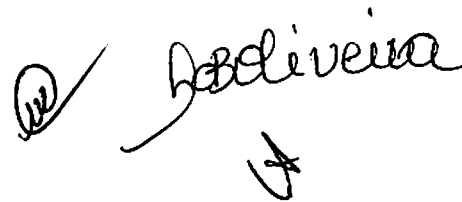
33.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**34 DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

34.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis 31

Rub

35.2 – A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

35.3 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Tavares-PB.

35.5 – É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

35.6 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

35.8 – Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

35.9 – A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

35.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

*Abdiveira*  
*[Handwritten signature]*





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fls. 32  
Rub. J

gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

35.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.12 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.13 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

35.14 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

35.15 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

35.16 - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.17 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Cronograma
- Anexo IV - Projeto de Engenharia
- Anexo V - Carta de Credenciamento;

*Abdiveira*  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis

Rub

33  
A

Anexo VI – Modelo das Declarações;  
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Tavares - PB, 29 de março de 2016.

*Adriana de Aquino dos Santos*  
**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

*Lucineide Bernardino de Oliveira*  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Membro

*Maria Aparecida Leite Félix*  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Membro

CPL / PMT / PB  
Fis. 34  
Rub. J

CPL/PMT/PB  
Fis. Fale  
Rub. Fale



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional - CGEST

**FNDE** Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)

*Fale* *leu*

*J*

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4350 - site: www.fnade.gov.br

*Abeliveira*  
*J*

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m<sup>2</sup> de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

## 3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## 4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

*Fabiano*

*aw*

*Robeliveira*

*CF*

CPL/PMT/PB  
Fls. 36  
Rub. J

CPL/PMT/PB  
Fls. 61  
Rub. Falvo

## 5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

## 6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

## 7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

## 8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

*Falvo*  
*AM*  
*De*  
*Abeliveira*  
*CA*

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

## 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

## 11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

## 12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

*J*

*Abeliveira*

*J*

ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB  
 Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)  
 Município: TAVARES  
 Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orçamentária

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | QUANT.  | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)     |
|-------------------------|---------------|---|----------------|---------|-------------|------------------|
| <b>1.0</b>              |               | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>  |                |         |             |                  |
| 1.1                     | 73935/002     | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m <sup>2</sup> | 69,70   | 48,23       | 3.361,48         |
| 1.2                     | 73937/004     | Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)                        | m <sup>2</sup> | 6,00    | 36,50       | 219,00           |
| 1.3                     | 73937/003     | Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)            | m <sup>2</sup> | 148,10  | 36,50       | 5.405,65         |
| <b>Subtotal item 01</b> |               |   |                |         |             | <b>8.986,13</b>  |
| <b>2.0</b>              |               | <b>COBERTURA</b>  |                |         |             |                  |
| 2.1                     | 75381/001     | Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm   | m <sup>2</sup> | 1114,00 | 36,10       | 40.215,40        |
| <b>Subtotal item 02</b> |               |   |                |         |             | <b>40.215,40</b> |
| <b>3.0</b>              |               | <b>ESQUADRIAS</b>   |                |         |             |                  |
| 3.1                     | 91016         | Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias     | und            | 2,00    | 235,60      | 471,20           |
| 3.2                     | 90850         | Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias                                | und            | 1,00    | 235,60      | 235,60           |
| 3.3                     | 91318         | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica                              | und            | 4,00    | 225,21      | 900,84           |
| 3.4                     | 91320         | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE                     | und            | 2,00    | 246,32      | 492,64           |
| <b>Subtotal item 03</b> |               |   |                |         |             | <b>2.100,28</b>  |
| <b>4.0</b>              |               | <b>REVESTIMENTOS</b>  |                |         |             |                  |
| 4.1                     | 87536         | Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7   | m <sup>2</sup> | 259,10  | 14,52       | 3.762,13         |

CPL/PMT/PB

*U. Habdeveit*

*Josivan Pontes Marques*  
 ENG. CIVIL ENR. 014.400.114-01  
 CREA-106642872

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orçamentária

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.          | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)     |
|-------------------------|---------------|--|----------------|--------|-------------|------------------|
| 4.2                     | 84076         | Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede  | m <sup>2</sup> | 351,00 | 18,44       | 6.472,44         |
| 4.3                     | 87264         | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 328,00 | 42,10       | 13.808,80        |
| 4.4                     | 87265         | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 81,10  | 42,10       | 3.414,31         |
| <b>Subtotal item 04</b> |               |  |                |        |             | <b>27.457,68</b> |
| <b>5.0</b>              |               | <b>PISOS</b>   |                |        |             |                  |
| 5.1                     | 74164/004     | Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)  | m <sup>3</sup> | 633,20 | 4,60        | 2.912,72         |
| 5.2                     | 72183         | Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)   | m <sup>2</sup> | 633,20 | 62,50       | 39.575,00        |
| 5.3                     | 73907/003     | Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso  | m <sup>2</sup> | 195,40 | 25,30       | 4.943,62         |
| 5.4                     | Composição    | Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique | m              | 627,05 | 4,50        | 2.821,73         |
| 5.5                     | 87247         | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto  | m <sup>2</sup> | 62,50  | 46,93       | 2.933,13         |
| <b>Subtotal item 05</b> |               |  |                |        |             | <b>53.186,19</b> |
| <b>6.0</b>              |               | <b>PINTURA</b>   |                |        |             |                  |
| 6.1                     | 88414         | Aplicação de selador acrílico  | m <sup>2</sup> | 847,20 | 4,01        | 3.397,27         |
| 6.2                     | 41595         | Demarcação de quadra com tinta acrílica  | m              | 360,00 | 4,69        | 1.688,40         |
| 6.3                     | 88497         | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica  | m <sup>2</sup> | 88,60  | 5,63        | 498,82           |

*U. Belveira*

*U*

Josivan Gomes da Silva  
CNPJ 08.908.957/0001-00  
CNPJ 08.908.957/0001-00

CPL / PMT / PB  
Fis. 98



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orçamentária

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | QUANT.  | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)     |
|-------------------------|---------------|---|----------------|---------|-------------|------------------|
| 6.4                     | 74145/001     | Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver       | m <sup>2</sup> | 1114,00 | 11,45       | 12.755,30        |
| 6.5                     | 73865/001     | Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver | m <sup>2</sup> | 1114,00 | 10,50       | 11.697,00        |
| 6.6                     | 88489         | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica        | m <sup>2</sup> | 847,20  | 13,89       | 11.767,61        |
| 6.7                     | 79460         | Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi                          | m <sup>2</sup> | 480,00  | 12,17       | 5.841,60         |
| 6.8                     | 88487         | Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento             | m <sup>2</sup> | 476,00  | 10,25       | 4.879,00         |
| <b>Subtotal item 06</b> |               |   |                |         |             | <b>52.525,00</b> |
| <b>7.0</b>              |               | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |                |         |             |                  |
| 7.1                     | 89376         | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"        | un             | 4,00    | 4,26        | 17,04            |
| 7.2                     | 89383         | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"        | un             | 12,00   | 5,15        | 61,80            |
| 7.3                     | 89391         | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"          | un             | 4,00    | 6,01        | 24,04            |
| 7.4                     | 89596         | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"      | un             | 4,00    | 8,56        | 34,24            |
| 7.5                     | 90375         | Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm                             | un             | 2,00    | 5,63        | 11,26            |
| 7.6                     | Composição    | Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros                        | un             | 1,00    | 1.256,00    | 1.256,00         |
| 7.7                     | 86885         | Engate flexível plástico  | un             | 10,00   | 12,56       | 125,60           |
| 7.8                     | ins-3256      | Flange para caixa água 25 mm  | un             | 3,00    | 5,63        | 16,89            |
| 7.9                     | ins-3260      | Flange para caixa água 50 mm  | un             | 2,00    | 8,25        | 16,50            |
| 7.10                    | 89408         | Joelho 90° soldável 25 mm   | un             | 11,00   | 3,58        | 39,38            |
| 7.11                    | 89413         | Joelho 90° soldável 32 mm   | un             | 6,00    | 3,99        | 23,94            |
| 7.12                    | 89501         | Joelho 90° soldável 50 mm   | un             | 8,00    | 5,28        | 42,24            |
| 7.13                    | 89366         | Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"                     | un             | 2,00    | 6,52        | 13,04            |
| 7.14                    | ins-3532      | Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm                              | un             | 4,00    | 7,34        | 29,36            |
| 7.15                    | ins-3532      | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"            | un             | 16,00   | 6,53        | 104,48           |
| 7.16                    | 89388         | Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm                                    | un             | 4,00    | 5,23        | 20,92            |

*W. Belivera*

*Josivan Soares Marinho*  
ENGR. CIVIL - REG. DO C. C. DE ENGR. DO TRÁB. - PB  
CREA-100033576 - CPF 042.812.211-11

CP L / P M T / P B  
RUB

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orcamentaria

| ITEM | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$) |
|------|---------------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 7.17 | 89389         | Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm  | un    | 2,00   | 5,24        | 10,48        |
| 7.18 | 89372         | Luva soldável 32 mm   | un    | 4,00   | 6,32        | 25,28        |
| 7.19 | 89389         | Luva soldável com rosca - 3/4"  | un    | 8,00   | 6,55        | 52,40        |
| 7.20 | 74175/001     | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")  | un    | 2,00   | 37,58       | 75,16        |
| 7.21 | 73797/001     | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")  | un    | 2,00   | 38,55       | 77,10        |
| 7.22 | 89352         | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")  | un    | 2,00   | 39,56       | 79,12        |
| 7.23 | 89353         | Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")  | un    | 2,00   | 42,50       | 85,00        |
| 7.24 | 73870/002     | Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")   | un    | 8,00   | 45,63       | 365,04       |
| 7.25 | 89395         | Tê 90° soldável - 25 mm   | un    | 5,00   | 5,20        | 26,00        |
| 7.26 | 89623         | Tê 90° soldável - 40 mm   | un    | 8,00   | 5,56        | 44,48        |
| 7.27 | 89625         | Tê 90° soldável - 50 mm   | un    | 4,00   | 5,54        | 22,16        |
| 7.28 | 89622         | Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm  | un    | 4,00   | 5,96        | 23,84        |
| 7.29 | 89626         | Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm  | un    | 2,00   | 11,23       | 22,46        |
| 7.30 | 86912         | Torneira cromada para lavatório 1/2"  | un    | 8,00   | 95,27       | 762,16       |
| 7.31 | 74058/002     | Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"   | un    | 1,00   | 46,31       | 46,31        |
| 7.32 | 89401         | Tubo PVC rígido soldável - 20 mm  | m     | 27,00  | 1,25        | 33,75        |
| 7.33 | 89402         | Tubo PVC rígido soldável - 25 mm  | m     | 38,00  | 1,69        | 64,22        |
| 7.34 | 89403         | Tubo PVC rígido soldável - 32 mm  | m     | 28,00  | 2,01        | 56,28        |
| 7.35 | 89448         | Tubo PVC rígido soldável - 40 mm  | m     | 14,00  | 3,08        | 43,12        |
| 7.36 | 89449         | Tubo PVC rígido soldável - 50 mm  | m     | 36,00  | 5,97        | 214,92       |
| 7.37 | 89375         | União soldável - 20 mm  | un    | 6,00   | 2,62        | 15,72        |
| 7.38 | 89594         | União soldável - 50 mm  | un    | 2,00   | 6,56        | 13,12        |
| 7.39 | 86932         | Vaso sanitario para deficientes fisicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação | un    | 2,00   | 562,31      | 1.124,62     |

*Adiveira*

*@*

*Josivert Gomes Marques*  
ENG. CIVIL E ENG. DE SANEAMENTO  
CREA-IMPREG-111 - CPF 042.813.244-3

CPL / PMT / PB  
R\$ 101

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orcamentaria

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)    |
|-------------------------|---------------|--|-------|--------|-------------|-----------------|
| 7.40                    | 86931         | Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação | un    | 4,00   | 352,26      | 1.409,04        |
| <b>Subtotal item 07</b> |               |  |       |        |             | <b>6.528,51</b> |
| <b>8.0</b>              |               | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>  |       |        |             |                 |
| 8.1                     | ins-20086     | Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm   | un    | 5,00   | 17,56       | 87,80           |
| 8.2                     | 74104/00      | Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)  | un    | 4,00   | 68,95       | 275,80          |
| 8.3                     | 89707         | Caixa sifonada (100x100x50 mm)   | un    | 6,00   | 105,24      | 631,44          |
| 8.4                     | 89708         | Caixa sifonada (150x150x50 mm)   | un    | 4,00   | 117,56      | 470,24          |
| 8.5                     | 89730         | Curva 90° curta - 40 mm  | un    | 14,00  | 9,52        | 133,28          |
| 8.6                     | Composição    | Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)  | un    | 1,00   | 2.896,52    | 2.896,52        |
| 8.7                     | 89726         | Joelho 45° - 40 mm   | un    | 3,00   | 8,98        | 26,94           |
| 8.8                     | 89732         | Joelho 45° - 50 mm   | un    | 6,00   | 10,69       | 64,14           |
| 8.9                     | 89744         | Joelho 90° - 100 mm  | un    | 7,00   | 15,68       | 109,76          |
| 8.10                    | Composição    | Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"   | un    | 10,00  | 14,56       | 145,60          |
| 8.11                    | 89797         | Junção simples 100 mm - 100 mm   | un    | 5,00   | 11,11       | 55,55           |
| 8.12                    | 89795         | Junção simples 100 mm - 50 mm  | un    | 6,00   | 11,23       | 67,38           |
| 8.13                    | 89785         | Junção simples 50 mm - 50 mm   | un    | 8,00   | 7,88        | 63,04           |
| 8.14                    | 86882         | Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"   | un    | 9,00   | 9,21        | 82,89           |
| 8.15                    | Composição    | Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)   | un    | 1,00   | 2.356,17    | 2.356,17        |
| 8.16                    | 89796         | Tê sanitário 100 mm - 50 mm  | un    | 1,00   | 12,36       | 12,36           |
| 8.17                    | 89712         | Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm   | m     | 3,00   | 6,54        | 19,62           |
| 8.18                    | 89714         | Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm   | m     | 35,00  | 8,98        | 314,30          |
| 8.19                    | 89711         | Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm  | m     | 20,00  | 4,98        | 99,60           |
| 8.20                    | 89712         | Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm  | m     | 17,00  | 7,21        | 122,57          |
| 8.21                    | 73870/003     | Válvula para lavatório e tamque 1"   | un    | 9,00   | 12,54       | 112,86          |

*Handwritten signature: J. Beliveira*

**Josivan Soares Marinho**  
 ENG. CIVIL E ENG. DE SANEAMENTO E SANEAMENTO  
 CREA-AL/12084 - CPF: 01.913.242.33

CPL / PMT / PB  
102

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orçamentária

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)     |
|-------------------------|---------------|---|-------|--------|-------------|------------------|
| <b>Subtotal item 08</b> |               |   |       |        |             | <b>8.147,86</b>  |
| <b>9.0</b>              |               | <b>DRENAGEM PLUVIAL</b>   |       |        |             |                  |
| 9.1                     | 72105         | Calha em chapa de aço galvanizado n° 24   | m     | 72,00  | 75,46       | 5.433,12         |
| 9.2                     | 89580         | Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm  | m     | 20,00  | 19,54       | 390,80           |
| 9.3                     | 89584         | Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial   | m     | 4,00   | 8,51        | 34,04            |
| 9.4                     | 89709         | Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico   | un    | 4,00   | 12,89       | 51,56            |
| 9.5                     | Composição    | Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)   | m     | 72,00  | 65,21       | 4.695,12         |
| <b>Subtotal item 09</b> |               |   |       |        |             | <b>10.604,64</b> |
| <b>10.0</b>             |               | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220</b>  |       |        |             |                  |
| 10.1                    | 73861/020     | Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios  | un    | 5,00   | 69,87       | 349,35           |
| 10.2                    | 73861/014     | Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios  | un    | 5,00   | 69,87       | 349,35           |
| 10.3                    | 73861/020     | Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios   | un    | 4,00   | 69,87       | 279,48           |
| 10.4                    | 73861/017     | Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios   | un    | 1,00   | 69,87       | 69,87            |
| 10.5                    | 91939         | Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho  | un    | 16,00  | 65,12       | 1.041,92         |
| 10.6                    | 91942         | Caixa PVC octogonal 4x4"  | un    | 7,00   | 69,85       | 488,95           |
| 10.7                    | 91927         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm <sup>2</sup> | m     | 190,00 | 3,56        | 676,40           |
| 10.8                    | 91928         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm <sup>2</sup>   | m     | 820,00 | 4,21        | 3.452,20         |

*Abdiveira*

*Josivan Gomes Maron*  
ENG. CIVIL E ENG. DE SCS. DO TAVARES  
CREA-18742457E - CPF 040.735.244-67

CPL / PM TAVARES - PB  
FIS. 133  
RUB. 133

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orçamentária

| ITEM  | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$) |
|-------|---------------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 10.9  | 91934         | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm <sup>2</sup>  | m     | 14,00  | 8,52        | 119,28       |
| 10.10 | 92986         | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm <sup>2</sup> | m     | 41,00  | 12,56       | 514,96       |
| 10.11 | 92019         | Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa  | un    | 2,00   | 36,87       | 73,74        |
| 10.12 | 92019         | Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa   | un    | 1,00   | 36,87       | 36,87        |
| 10.13 | 91953         | Interruptor 1 tecla simples   | un    | 7,00   | 35,68       | 249,76       |
| 10.14 | 74130/001     | Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)  | un    | 5,00   | 78,25       | 391,25       |
| 10.15 | 74130/003     | Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)  | un    | 5,00   | 78,25       | 391,25       |
| 10.16 | 74130/003     | Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)  | un    | 8,00   | 78,25       | 626,00       |
| 10.17 | 74130/006     | Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)  | un    | 2,00   | 125,47      | 250,94       |
| 10.18 | 74130/006     | Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)  | un    | 1,00   | 136,98      | 136,98       |
| 10.19 | Composição    | Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA   | un    | 1,00   | 265,79      | 265,79       |
| 10.20 | 74131/005     | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores     | un    | 1,00   | 356,97      | 356,97       |
| 10.21 | 74131/005     | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores              | un    | 1,00   | 356,97      | 356,97       |
| 10.22 | 91868         | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas   | m     | 22,00  | 4,99        | 109,78       |
| 10.23 | 91867         | Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas   | m     | 32,00  | 3,79        | 121,28       |
| 10.24 | 91866         | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas   | m     | 22,00  | 4,78        | 105,16       |
| 10.25 | 72308         | Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras   | m     | 86,00  | 3,79        | 325,94       |
| 10.26 | 72309         | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras   | m     | 17,00  | 12,65       | 215,05       |

*U. Aboliveira*

*Osivan Gomes Marques*  
CNPJ: 07.011.676/0001-00  
TAVARES - PB  
CPF: 022.015.244-22

CP L / P M T / P B  
Fis. 10/1

ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB  
 Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)  
 Município: TAVARES  
 Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orçamentária

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)     |
|-------------------------|---------------|---|----------------|--------|-------------|------------------|
| 10.27                   | 72310         | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras   | m              | 34,00  | 18,31       | 622,54           |
| 10.28                   | 73953/006     | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas   | un             | 6,00   | 102,58      | 615,48           |
| 10.29                   | 73953/005     | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas   | un             | 1,00   | 103,21      | 103,21           |
| 10.30                   | 83478         | Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada         | un             | 15,00  | 245,97      | 3.689,55         |
| <b>Subtotal item 10</b> |               |   |                |        |             | <b>16.386,27</b> |
| <b>11.0</b>             |               | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>   |                |        |             |                  |
| 11.1                    | Composição    | Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido  | un             | 5,00   | 78,36       | 391,80           |
| 11.2                    | Composição    | Conector de bronze para haste 5/8"  | un             | 12,00  | 36,21       | 434,52           |
| 11.3                    | 72929         | Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>  | un             | 24,00  | 47,53       | 1.140,72         |
| 11.4                    | 68069         | Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m   | un             | 5,00   | 18,90       | 94,50            |
| 11.5                    | 89711         | Tubo PVC 40 mm  | un             | 18,00  | 36,50       | 657,00           |
| 11.6                    | 73782/002     | Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos   | un             | 5,00   | 36,50       | 182,50           |
| <b>Subtotal item 11</b> |               |   |                |        |             | <b>2.901,04</b>  |
| <b>12</b>               |               | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |                |        |             |                  |
| 12.1                    | 74244/001     | Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"                    | m <sup>2</sup> | 147,00 | 65,80       | 9.672,60         |
| 12.2                    | 85188         | Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura | un             | 4,00   | 350,68      | 1.402,72         |

*Handwritten signature: J. Oliveira*  
 Osivan G. Soares da Silva  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA-PA 02/0000000-7  
 CPF: 02.124.244-02

C/P/L/PMT/PB  
 FIS.  
 105  
 RAB

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARS - PB

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: TAVARES

Endereço: POVOADO SILVESTRE

### Planilha Orcamentaria

| ITEM                    | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAIS (R\$)      |
|-------------------------|---------------|---|----------------|--------|-------------|-------------------|
| 12.3                    | 86896         | Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto                              | m              | 4,80   | 260,00      | 1.248,00          |
| 12.4                    | Composição    | Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto   | m              | 4,80   | 46,50       | 223,20            |
| 12.5                    | Composição    | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura                 | un             | 2,00   | 155,00      | 310,00            |
| 12.6                    | Composição    | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura | un             | 8,00   | 155,00      | 1.240,00          |
| 12.7                    | 72117         | Espelho plano 4mm   | m <sup>2</sup> | 4,50   | 260,00      | 1.170,00          |
| 12.8                    | Composição    | Estrutura metálica c/ tabelas de basquete   | cj             | 1,00   | 1.520,11    | 1.520,11          |
| 12.9                    | Composição    | Estrutura metálica de traves de futsal  | cj             | 1,00   | 1.157,21    | 1.157,21          |
| 12.10                   | Composição    | Estrutura metálica p/ rede de voley   | cj             | 1,00   | 1.115,20    | 1.115,20          |
| 12.11                   | 74192/001     | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm   | m              | 2,90   | 56,80       | 164,72            |
| 12.12                   | 9537          | Limpeza geral   | m <sup>2</sup> | 861,56 | 1,60        | 1.378,50          |
| 12.13                   | Composição    | Limpeza geral   | m              | 61,60  | 89,35       | 5.503,96          |
| <b>Subtotal item 12</b> |               |   |                |        |             | <b>26.106,22</b>  |
| <b>TOTAL (R\$)</b>      |               |   |                |        |             | <b>255.145,22</b> |

*Deliveria*  
U

*Osivan Gomes Matuc*  
EMPENHO Nº 555.00 TRAMITADO  
RECEBIDO EM 07/05/2014

CPIL/PMT/PB  
FIS  
RUB  
106

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM                      | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)    |
|---------------------------|---------------|--|-------|-----------------|-------------|-----------------|
| <b>1.0</b>                |               | <b>ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO</b>                          |       |                 |             |                 |
| <b>1.1</b>                |               | <b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>  |       |                 |             |                 |
| 1.1.1                     | 73909/001     | Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm            | m²    | 215,14          | 45,99       | 9.894,29        |
| <b>Sub-total item 1.1</b> |               |  |       |                 |             | <b>9.894,29</b> |
| <b>1.2</b>                |               | <b>ESQUADRIA METÁLICA</b>  |       |                 |             |                 |
| 1.2.1                     |               | <b>Portas</b>  |       |                 |             |                 |
|                           | Composição    | Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)                   | un    | 45,39           | 2,00        | 90,78           |
| 1.2.2                     |               | <b>Janelas</b>   |       |                 |             |                 |
|                           | Composição    | EF-10 pivotante 120 x 30 cm  | un    | 59,83           | 6,00        | 358,98          |
|                           | Composição    | EF-11 pivotante 180 x 30 cm  | un    | 89,75           | 15,00       | 1.346,25        |
|                           | Composição    | EF-12 pivotante 90 x 30 cm   | un    | 44,88           | 2,00        | 89,76           |
|                           | Composição    | EF-13 pivotante 210 x 30 cm  | un    | 104,71          | 10,00       | 1.047,10        |
|                           | Composição    | EF-14 pivotante 210 x 60 cm  | un    | 209,43          | 8,00        | 1.675,44        |
|                           | Composição    | EF-15 pivotante 240 x 30 cm  | un    | 239,35          | 2,00        | 478,70          |
|                           | Composição    | EF-16 pivotante 300 x 30 cm  | un    | 149,59          | 2,00        | 299,18          |
|                           | Composição    | EF-17 basculante 50 x 50 cm  | un    | 55,56           | 14,00       | 777,84          |
|                           | Composição    | EF-18 corredeira 120 x 60 cm   | un    | 208,65          | 1,00        | 208,65          |
|                           | 11193         | EF-19 corredeira 150 x 120 cm  | un    | 521,63          | 1,00        | 521,63          |
|                           | Composição    | EF-20 corredeira 120 x 90 cm   | un    | 312,96          | 2,00        | 625,92          |
|                           | Composição    | EF-21 corredeira 180 x 90 cm   | un    | 469,45          | 1,00        | 469,45          |
|                           | Composição    | EF-22 corredeira 240 x 90 cm   | un    | 625,94          | 1,00        | 625,94          |
|                           | Composição    | EF-23 corredeira 240 x 120 cm  | un    | 834,59          | 2,00        | 1.669,18        |
|                           | Composição    | EF-24 corredeira 300 x 120 cm  | un    | 1.043,24        | 2,00        | 2.086,48        |
|                           | Composição    | EF-25* corredeira 460 x 150 cm (especifica p/ regiões de clima frio) | un    | 1.999,54        | 2,00        | 3.999,08        |
|                           | Composição    | EF-26 corredeira 270 x 160 cm  | un    | 1.251,88        | 5,00        | 6.259,40        |

CPL/PM/T/PB



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM                      | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)     |
|---------------------------|---------------|---|-------|-----------------|-------------|------------------|
|                           | Composição    | EF-27 corrediça 360 x 160 cm  | un    | 1.669,18        | 4,00        | 6.676,72         |
|                           | Composição    | EF-28 corrediça 200 x 105 cm  | un    | 608,55          | 1,00        | 608,55           |
|                           | Composição    | Telas em nylon  | m²    | 1,99            | 10,26       | 20,42            |
|                           | Composição    | Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água) | un    | 175,24          | 9,00        | 1.577,16         |
| <b>1.2.3</b>              |               | <b>Gradês e portões</b>   |       |                 |             |                  |
|                           | Composição    | Portões 90X110cm (cobogós)  | um    | 166,24          | 5,00        | 831,20           |
|                           | Composição    | Portões 90X200cm (cobogós)  | um    | 317,35          | 1,00        | 317,35           |
|                           | 68054         | Gradês e portões h=210cm  | m²    | 219,44          | 12,60       | 2.764,94         |
| <b>Sub-total item 1.2</b> |               |   |       |                 |             | <b>35.426,10</b> |
| <b>1.3</b>                |               | <b>PINTURA</b>  |       |                 |             |                  |
| <b>1.3.1</b>              |               | <b>Outros</b>   |       |                 |             |                  |
|                           | 73739/001     | Pintura esmalte em portas em madeira                                | m²    | 14,55           | 257,60      | 3.748,08         |
|                           | 6082          | Tratamento em verniz em rodameio de madeira                         | m²    | 13,10           | 54,80       | 717,88           |
|                           | 73924/001     | Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro                     | m²    | 21,46           | 170,50      | 3.658,93         |
| <b>Sub-total item 1.3</b> |               |   |       |                 |             | <b>8.124,89</b>  |
| <b>1.4</b>                |               | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                      |       |                 |             |                  |
|                           | Composição    | Barras de proteção c=300cm h=45cm                                   | un    | 53,14           | 2,00        | 106,28           |
|                           | 74195/001     | Guarda-corpos metalico castelo d'água h=120cm                       | m     | 407,40          | 10,90       | 4.440,66         |
|                           | 73665         | Escadas metálicas do castelo d'água com proteção                    | m     | 53,50           | 11,79       | 630,77           |
|                           | Composição    | Plataforma metalica de transição das escadas do castelo d'água      | un    | 168,44          | 1,00        | 168,44           |
|                           | Composição    | Bancos retráteis para PNE   | cj.   | 43,31           | 2,00        | 86,62            |
|                           | Composição    | Barras 90cm para PNE  | un    | 173,79          | 8,00        | 1.390,32         |
|                           | Composição    | Barras 45 cm para PNE   | cj.   | 173,79          | 2,00        | 347,58           |
|                           | Composição    | Bancos de concreto do pátio   | m     | 128,28          | 9,20        | 1.180,18         |

*Robelvingia*

*Assinado por: Gilmar Gomes Marques  
CPF: 011.123.456-78  
CNPJ: 00.000.000-00*

*(Assinatura)*

C.P.L. / P.M.T. / P.B.  
 R\$ 147.278,51

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

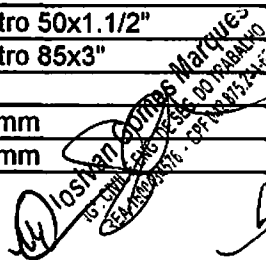
Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra | Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,61**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM                      | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)    |
|---------------------------|---------------|--|-------|-----------------|-------------|-----------------|
|                           | 83638         | Mastros para bandeiras   | un    | 281,36          | 3,00        | 844,08          |
|                           | Composição    | Quadro negro   | un    | 450,06          | 2,00        | 900,12          |
|                           | Composição    | Alçapão de acesso à caixa d'água                                   | un    | 463,65          | 1,00        | 463,65          |
| <b>Sub-total item 1.4</b> |               |  |       |                 |             | <b>0.558,69</b> |
| <b>2.0</b>                |               | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>                        |       |                 |             |                 |
| <b>2.1</b>                |               | <b>ÁGUA FRIA</b>   |       |                 |             |                 |
| <b>2.1.1</b>              |               | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>                         |       |                 |             |                 |
| <b>2.1.1.1</b>            |               | <b>Tubos</b>   |       |                 |             |                 |
|                           | 89402         | Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm                                   | m     | 6,06            | 172,00      | 1.042,32        |
|                           | 89403         | Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm                                   | m     | 9,99            | 169,00      | 1.688,31        |
|                           | 89449         | Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm                                   | m     | 12,14           | 66,00       | 801,24          |
|                           | 89450         | Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm                                   | m     | 18,61           | 39,00       | 725,79          |
|                           | 89452         | Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm                                   | m     | 32,55           | 87,00       | 2.831,85        |
| <b>2.1.1.2</b>            |               | <b>Adaptadores</b>   |       |                 |             |                 |
|                           | 89383         | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"   | un    | 4,36            | 125,00      | 545,00          |
|                           | 89391         | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"     | un    | 6,05            | 30,00       | 181,50          |
|                           | 89596         | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2" | un    | 7,90            | 30,00       | 237,00          |
|                           | 89616         | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"     | un    | 36,05           | 11,00       | 396,55          |
|                           | 72789         | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"        | un    | 15,58           | 1,00        | 15,58           |
|                           | 72790         | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"          | un    | 20,23           | 1,00        | 20,23           |
|                           | 72792         | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"      | un    | 34,20           | 5,00        | 171,00          |
|                           | 72795         | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"          | un    | 245,46          | 1,00        | 245,46          |
| <b>2.1.1.3</b>            |               | <b>Buchas de redução</b>   |       |                 |             |                 |
|                           | ins-829       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm                   | un    | 0,71            | 13,00       | 9,23            |
|                           | ins-813       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm                   | un    | 3,36            | 4,00        | 13,44           |


  
 JOSÉ MARCOS MARQUES  
 15.031.010/2011 - 15.031.010/2011  
 CPM - PROPOSTAS - 15.031.010/2011

*Robelva*

*U*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO Nº  
**PAC201684/2011**

| ITEM           | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$) |
|----------------|---------------|---|-------|-----------------|-------------|--------------|
|                | ins-820       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm                        | un    | 3,68            | 2,00        | 7,36         |
|                | ins-816       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm                        | un    | 6,30            | 5,00        | 31,50        |
|                | ins-814       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm                        | un    | 7,85            | 11,00       | 86,35        |
|                | ins-822       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm                        | un    | 9,33            | 12,00       | 111,96       |
|                | ins-817       | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm                        | un    | 15,25           | 6,00        | 91,50        |
| <b>2.1.1.4</b> |               | <b>Joelhos</b>  |       |                 |             |              |
|                | 89408         | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm                                  | un    | 3,59            | 91,00       | 326,69       |
|                | 89413         | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm                                  | un    | 5,08            | 28,00       | 142,24       |
|                | 89501         | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm                                  | un    | 8,11            | 20,00       | 162,20       |
|                | 89505         | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm                                  | un    | 23,04           | 10,00       | 230,40       |
|                | 89513         | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm                                  | un    | 64,03           | 4,00        | 256,12       |
|                | 89485         | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm                                  | un    | 3,31            | 5,00        | 16,55        |
|                | 89493         | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm                                  | un    | 5,40            | 3,00        | 16,20        |
|                | 89502         | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm                                  | un    | 9,39            | 2,00        | 18,78        |
|                | 89366         | Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"            | un    | 9,94            | 12,00       | 119,28       |
|                | ins-3532      | Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2" | un    | 10,60           | 64,00       | 678,40       |
|                | ins-3538      | Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm                    | un    | 1,94            | 13,00       | 25,22        |
| <b>2.1.1.5</b> |               | <b>Luvas</b>  |       |                 |             |              |
|                | 89424         | Luva de PVC soldável diâmetro 25mm                                      | un    | 2,79            | 12,00       | 33,48        |
|                | 89431         | Luva de PVC soldável diâmetro 32mm                                      | un    | 3,89            | 12,00       | 46,68        |
|                | 89575         | Luva de PVC soldável diâmetro 50mm                                      | un    | 6,50            | 7,00        | 45,50        |
|                | 89597         | Luva de PVC soldável diâmetro 60mm                                      | un    | 12,49           | 3,00        | 37,47        |
|                | 89614         | Luva de PVC soldável diâmetro 85mm                                      | un    | 34,76           | 7,00        | 243,32       |
|                | 89373         | Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"              | un    | 3,70            | 8,00        | 29,60        |
| <b>2.1.1.6</b> |               | <b>Tê</b>   |       |                 |             |              |
|                | 89395         | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm                                   | un    | 4,56            | 17,00       | 77,52        |

R\$  
 CP L / PMT / PB  
 F2

\* *Godivêda*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM                      | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)     |
|---------------------------|---------------|--|-------|-----------------|-------------|------------------|
|                           | 89398         | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm                          | un    | 11,11           | 13,00       | 144,43           |
|                           | 89625         | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm                          | un    | 15,89           | 17,00       | 270,13           |
|                           | 89628         | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm                          | un    | 35,36           | 8,00        | 282,88           |
|                           | 89631         | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm                          | un    | 95,56           | 6,00        | 573,36           |
|                           | 89439         | Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2" | un    | 6,00            | 13,00       | 78,00            |
|                           |               | Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4" | un    |                 | 4,00        | 0,00             |
|                           | 89622         | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm                   | un    | 10,04           | 26,00       | 261,04           |
|                           | 89627         | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm                   | un    | 15,58           | 3,00        | 46,74            |
|                           | 89626         | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm                   | un    | 20,75           | 2,00        | 41,50            |
|                           | 89632         | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm                   | un    | 81,16           | 14,00       | 1.136,24         |
| <b>2.1.1.7</b>            |               | <b>União</b>   |       |                 |             |                  |
|                           | 89428         | União de PVC soldável diâmetro 25mm                            | un    | 7,28            | 2,00        | 14,56            |
|                           | 89435         | União de PVC soldável diâmetro 32mm                            | un    | 11,24           | 2,00        | 22,48            |
|                           | 89594         | União de PVC soldável diâmetro 50mm                            | un    | 23,05           | 4,00        | 92,20            |
|                           | 89615         | União de PVC soldável diâmetro 85mm                            | un    | 146,48          | 2,00        | 292,96           |
| <b>2.1.1.8</b>            |               | <b>Plugue</b>  |       |                 |             |                  |
|                           | Composição    | Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"                          | un    | 92,50           | 74,00       | 6.845,00         |
|                           | Composição    | Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"                          | un    | 21,25           | 17,00       | 361,25           |
|                           | Composição    | Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"                        | un    | 28,75           | 23,00       | 661,25           |
| <b>Sub-total item 2.1</b> |               |  |       |                 |             | <b>22.882,84</b> |
| <b>2.2</b>                |               | <b>APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>                       |       |                 |             |                  |
|                           | 6021          | Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca                | un    | 190,15          | 2,00        | 380,30           |
|                           | Composição    | Bacia sifonada infantil, cor branca                            | un    | 110,99          | 12,00       | 1.331,88         |
|                           | 6021          | Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca                | un    | 190,15          | 9,00        | 1.711,35         |
|                           | ins-377       | Assento para bacia com abertura frontal, cor branca            | un    | 24,38           | 2,00        | 48,76            |

C.P.L. / P.M.T. / P.B.  
 R\$ 147.278,51

Inscricao: 08.000.000-00000000  
 C.P.N.J.: 08.000.000-00000000  
 RUA: 000.000-0000 - 00000000

*Abelveria*

*U*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO Nº  
**PAC201684/2011**

| ITEM | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$) |
|------|---------------|--|-------|-----------------|-------------|--------------|
|      | ins-377       | Assento para bacia infantil, cor branca  | un    | 24,38           | 12,00       | 292,56       |
|      | ins-377       | Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca                            | un    | 24,38           | 9,00        | 219,42       |
|      | 86937         | Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho               | un    | 160,35          | 2,00        | 320,70       |
|      | 86937         | Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido                    | un    | 160,35          | 8,00        | 1.282,80     |
|      | 86935         | Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido                    | un    | 236,38          | 4,00        | 945,52       |
|      | 86929         | Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550m | un    | 166,21          | 1,00        | 166,21       |
|      | 86912         | Torneira de mesa, bica alta  | un    | 72,08           | 7,00        | 504,56       |
|      | 86914         | Torneira de parede   | un    | 44,66           | 14,00       | 625,24       |
|      | 86912         | Torneira de mesa, bica baixa   | un    | 72,08           | 5,00        | 360,40       |
|      | 83703         | Torneira elétrica, 5500W   | un    | 119,39          | 3,00        | 358,17       |
|      | 86912         | Torneira de parede, bica móvel   | un    | 72,08           | 4,00        | 288,32       |
|      | 74058/004     | Torneira de mesa, bica móvel   | un    | 166,29          | 7,00        | 1.164,03     |
|      | 86913         | Torneira para uso geral  | un    | 18,01           | 6,00        | 108,06       |
|      | 86916         | Torneira para jardim/mangueira   | un    | 23,61           | 11,00       | 259,71       |
|      | 86914         | Torneira de bóia, diâmetro 25mm  | un    | 44,66           | 1,00        | 44,66        |
|      | 74174/001     | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"  | un    | 152,30          | 5,00        | 761,50       |
|      | 89353         | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"                                  | un    | 34,56           | 37,00       | 1.278,72     |
|      | 74175/001     | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"                                    | un    | 103,51          | 10,00       | 1.035,10     |
|      | 73797/001     | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"                                | un    | 136,85          | 12,00       | 1.642,20     |
|      | ins-6145      | Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"                               | un    | 13,16           | 11,00       | 144,76       |
|      | ins-6145      | Ligação flexível metálica para pia de 3/4"                                     | un    | 13,16           | 7,00        | 92,12        |
|      | Composição    | Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca                                | un    | 39,03           | 12,00       | 468,36       |
|      | Composição    | Ducha higiênica  | un    | 80,53           | 4,00        | 322,12       |
|      | Composição    | Ducha elétrica 4000W com desviador   | un    | 200,40          | 4,00        | 801,60       |
|      | 9535          | Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado                                   | un    | 65,49           | 5,00        | 327,45       |
|      | ins-10228     | Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"              | un    | 242,50          | 23,00       | 5.577,50     |

R\$ 147.278,51  
 CP L / PM T, / PB

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 EMPREHEITADORA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,61**

CONVÊNIO Nº  
**PAC201684/2011**

| ITEM                     | CODIGO SINAPI        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)     |
|--------------------------|----------------------|--|-------|-----------------|-------------|------------------|
|                          | Composição           | Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros   | un    | 6.237,50        | 1,00        | 6.237,50         |
|                          | Composição           | Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm   | un    | 120,70          | 23,00       | 2.776,10         |
|                          | 73796/003            | Válvula de pé com crivo, 1.1/2"  | un    | 64,69           | 1,00        | 64,69            |
|                          | 73795/009            | Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"   | un    | 69,13           | 1,00        | 69,13            |
|                          | Composição           | Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD  | un    | 98,86           | 9,00        | 889,74           |
|                          | 74104/001            | Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas  | un    | 128,94          | 1,00        | 128,94           |
|                          | Composição           | Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve  | un    | 183,55          | 9,00        | 1.651,95         |
|                          | 83627                | Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve  | un    | 465,59          | 2,00        | 931,18           |
|                          | Composição           | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm   | un    | 1,95            | 6,00        | 11,70            |
|                          | Composição           | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm   | un    | 3,03            | 13,00       | 39,39            |
|                          | Composição           | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm   | un    | 3,33            | 13,00       | 43,29            |
|                          | Composição           | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm   | un    | 4,11            | 20,00       | 82,20            |
|                          | Composição           | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm   | un    | 4,89            | 8,00        | 39,12            |
|                          | Composição           | Porta-sabonete líquido de parede   | un    | 23,50           | 32,00       | 752,00           |
|                          | Composição           | Porta papel-toalha de parede   | un    | 22,33           | 30,00       | 669,90           |
|                          | Composição           | Porta papel higiênico em louça de embutir  | un    | 37,06           | 23,00       | 852,38           |
|                          | 88571                | Saboneteira em louça de embutir  | un    | 39,84           | 17,00       | 677,28           |
| <b>Subtotal item 2.2</b> |                      |  |       |                 |             | <b>38.780,57</b> |
| <b>2.3</b>               |                      | <b>EQUIPAMENTOS</b>  |       |                 |             |                  |
|                          | ins-0733 + 73834/001 | Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica | un    | 1.070,06        | 2,00        | 2.140,12         |
|                          | ins-7588             | Automático de bóia nível máximo  | un    | 41,88           | 1,00        | 41,88            |
|                          | ins-12332            | Automático de bóia nível mínimo  | un    | 46,21           | 2,00        | 92,42            |
| <b>Subtotal item 2.3</b> |                      |  |       |                 |             | <b>2.274,42</b>  |

CPL / PMT / PB  
 R\$ 113,3

*Bobalveira*

*LA*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

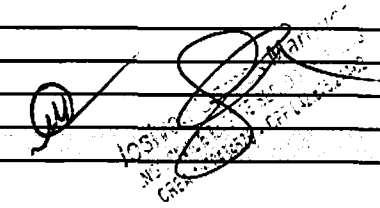
Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO Nº  
**PAC201684/2011**

| ITEM         | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES              | TOTAIS (R\$)    |
|--------------|---------------|---|-------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| <b>2.4</b>   |               | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b> |       |                 |                          |                 |
| <b>2.4.1</b> |               | <b>Tubo</b>                                       |       |                 |                          |                 |
|              | Composição    | Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"                   | m     | 13,94           | 18,00                    | 250,92          |
|              | Composição    | Tubo FG roscável, diâmetro 1"                     | m     | 17,64           | 24,00                    | 423,36          |
|              | Composição    | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"                 | m     | 38,11           | 36,00                    | 1.371,96        |
|              | Composição    | Tubo FG roscável, diâmetro 3"                     | m     | 47,71           | 12,00                    | 572,52          |
| <b>2.4.2</b> |               | <b>Bucha de redução</b>                           |       |                 |                          |                 |
|              | 92939         | Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"   | un    | 15,53           | 2,00                     | 31,06           |
| <b>2.4.3</b> |               | <b>Joelho</b>                                     |       |                 |                          |                 |
|              | 92701         | Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"             | un    | 18,59           | 4,00                     | 74,36           |
|              | 92386         | Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"           | un    | 42,64           | 4,00                     | 170,56          |
|              | 92382         | Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"               | un    | 28,79           | 15,00                    | 431,85          |
|              | 92355         | Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"               | un    | 105,41          | 8,00                     | 843,28          |
| <b>2.4.4</b> |               | <b>Luva</b>                                       |       |                 |                          |                 |
|              | 92658         | Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"                | un    | 15,39           | 1,00                     | 15,39           |
|              | 92662         | Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"            | un    | 22,76           | 1,00                     | 22,76           |
| <b>2.4.5</b> |               | <b>Tê</b>   |       |                 |                          |                 |
|              | 92639         | Te 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"               | un    | 52,98           | 1,00                     | 52,98           |
|              | 92681         | Te 90° FG roscável, diâmetro 1"                   | un    | 28,50           | 2,00                     | 57,00           |
|              | 92637         | Te 45° FG roscável, diâmetro 1"                   | un    | 38,90           | 1,00                     | 38,90           |
| <b>2.4.6</b> |               | <b>União</b>                                      |       |                 |                          |                 |
|              | 92898         | União FG roscável MF, diâmetro 1"                 | un    | 30,88           | 4,00                     | 123,52          |
|              | 92894         | União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"             | un    | 56,31           | 2,00                     | 112,62          |
| <b>2.4.7</b> |               | <b>Niple</b>                                      |       |                 |                          |                 |
|              | 92369         | Niple FG roscável diâmetro 1"                     | un    | 19,75           | 2,00                     | 39,50           |
|              |               |   |       |                 | <b>Subtotal item 2.4</b> | <b>4.632,54</b> |

CPL / PMT / PB  
 RFB  
 RFB



*Handwritten signature: Adiveira*

*Handwritten mark: 4*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

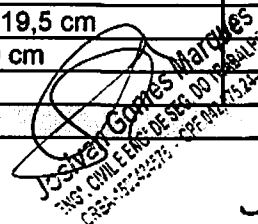
Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM                     | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | PR. UNIF. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)    |
|--------------------------|---------------|---|-------|-----------------|-------------|-----------------|
| <b>3.0</b>               |               | <b>INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES</b>  |       |                 |             |                 |
| <b>3.1</b>               |               | <b>AR CONDICIONADO CENTRAL</b>  |       |                 |             |                 |
| <b>3.1.1</b>             |               | <b>ACESSÓRIOS</b>   |       |                 |             |                 |
|                          | Composição    | Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h                          | un    | 54,08           | 1,00        | 54,08           |
|                          | Composição    | Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h                          | un    | 37,85           | 1,00        | 37,85           |
|                          | Composição    | Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h                          | un    | 17,98           | 1,00        | 17,98           |
| <b>Subtotal item 3.1</b> |               |   |       |                 |             | <b>109,91</b>   |
| <b>3.2</b>               |               | <b>VENTILAÇÃO MECÂNICA</b>  |       |                 |             |                 |
| <b>3.2.1</b>             |               | <b>REDE DE DUTOS</b>  |       |                 |             |                 |
|                          | 83636         | Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada ( 4 kg/m <sup>2</sup> )                      | kg    | 13,29           | 8,00        | 106,32          |
|                          | 83637         | Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada ( 4 kg/m <sup>2</sup> )                        | kg    | 21,52           | 16,00       | 344,32          |
|                          | Composição    | Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm                         | un    | 133,79          | 1,00        | 133,79          |
|                          | Composição    | Conexão tipo curva ø 19,5 cm  | un    | 18,10           | 2,00        | 36,20           |
|                          | Composição    | Conexão tipo curva ø 40 cm  | un    | 37,11           | 2,00        | 74,22           |
|                          | Composição    | Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)   | un    | 46,26           | 1,00        | 46,26           |
| <b>3.2.2</b>             |               | <b>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>  |       |                 |             |                 |
|                          | Composição    | Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm | un    | 2.383,25        | 1,00        | 2.383,25        |
| <b>3.2.3</b>             |               | <b>ACESSÓRIOS</b>   |       |                 |             |                 |
|                          | Composição    | Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm                             | un    | 1,49            | 3,00        | 4,47            |
|                          | Composição    | Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm                           | un    | 0,74            | 3,00        | 2,22            |
|                          | Composição    | Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm                               | un    | 1,49            | 2,00        | 2,98            |
|                          | Composição    | Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm   | m     | 0,69            | 3,00        | 2,07            |
| <b>Subtotal item 3.2</b> |               |   |       |                 |             | <b>3.136,10</b> |

RFB  
 CPL / PMT / PB


 Josival Gomes de Tavares  
 RFB  
 CPF: 037.242.277

*Aboliveira*



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM                      | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES | TOTAIS (R\$)    |
|---------------------------|---------------|---|-------|-----------------|-------------|-----------------|
| <b>4.0</b>                |               | <b>INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b>                |       |                 |             |                 |
|                           |               | <b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>                                    |       |                 |             |                 |
|                           | 83635         | Extintor PQS tipo ABC - 6kg   | un    | 263,66          | 8,00        | 2.109,28        |
|                           | Composição    | Suporte tipo L para extintor  | un    | 22,86           | 8,00        | 182,88          |
|                           | Composição    | Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)      | un    | 28,56           | 2,00        | 57,12           |
|                           | Composição    | Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes     | un    | 103,95          | 5,00        | 519,75          |
|                           | Composição    | Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA" | un    | 94,56           | 38,00       | 3.593,28        |
|                           | Composição    | Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio         | un    | 321,48          | 2,00        | 642,96          |
|                           | ins-37557     | Sinalizador fotoluminescente de saída para direita                  | un    | 15,31           | 9,00        | 137,79          |
|                           | ins-37558     | Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda                 | un    | 15,31           | 8,00        | 122,48          |
|                           | ins-37559     | Sinalizador fotoluminescente para extintor                          | un    | 15,31           | 8,00        | 122,48          |
|                           | ins-37560     | Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"                       | un    | 15,31           | 1,00        | 15,31           |
|                           | ins-37561     | Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"             | un    | 15,31           | 1,00        | 15,31           |
|                           | ins-37562     | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"           | un    | 15,31           | 1,00        | 15,31           |
|                           | ins-37563     | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"    | un    | 15,31           | 8,00        | 122,48          |
| <b>Subtotal item 4.1</b>  |               |   |       |                 |             | <b>7.656,43</b> |
| <b>5.0</b>                |               | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>  |       |                 |             |                 |
|                           | 9537          | Limpeza final da obra   | m²    | 1,89            | 1.118,48    | 2.113,93        |
| <b>Sub-total item 5.0</b> |               |   |       |                 |             | <b>2.113,93</b> |

*Abeliveria*  
lt

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TAVARES

*[Handwritten signature]*  
RUB  
R\$  
CPL/PM/T/PB  
116

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento  
**CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PROINFANCIA NA CIDADE DE TAVARES - PB.**

Proponente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Empresa Contratada

Localização  
**ZONA URBANA**

Início da Obra

Término da Obra

VALOR DO ORÇAMENTO- R\$  
**147.278,51**

CONVÊNIO N°  
**PAC201684/2011**

| ITEM       | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS              | UNID. | PR. UNIT. (R\$) | QUANTIDADES               | TOTAIS (R\$)      |
|------------|---------------|-------------------------------------|-------|-----------------|---------------------------|-------------------|
| <b>6.0</b> |               | <b>MURADA DE CONTORNO</b>           |       |                 |                           |                   |
|            | 73739/001     | Pintura esmalte sintetico em gradil | m²    | 14,55           | 116                       | 1.687,80          |
|            |               |                                     |       |                 | <b>Sub-total item 6.0</b> | <b>1.687,80</b>   |
|            |               |                                     |       |                 | <b>Custo total</b>        | <b>147.278,51</b> |

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 147.278,51 ( CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

Recebido em TAVARES - PB  
 23-09-2011  
 CPF 02.278.511-00

Abdoliveira  
 U

D

CPL / PMT / PB  
 FIB  
 Rub

**GRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**CONCLUSÃO DE UMA CRECHE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                        | TOTAL             | MÊS 1            | MÊS 2            | MÊS 3             | MÊS 4             |
|------|---|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1.0  | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO          | 64.003,97         |                  |                  |                   |                   |
| 1.1  | PAREDES E DIVISÓRIAS                          | 9.894,29          | 9.894,29         |                  |                   |                   |
|      |   |                   | 100,00%          |                  |                   |                   |
| 1.2  | ESQUADRIA METÁLICA                            | 35.426,10         | 21.255,66        | 14.170,44        |                   |                   |
|      |   |                   | 60,00%           | 40,00%           |                   |                   |
| 1.3  | PINTURA                                       | 8.124,89          |                  |                  | 4.062,45          | 4.062,45          |
|      |   |                   |                  |                  | 50,00%            | 50,00%            |
| 1.4  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                       | 10.558,69         | 6.335,21         | 4.223,48         |                   |                   |
|      |   |                   | 60,00%           | 40,00%           |                   |                   |
| 2.0  | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS          | 68.570,37         |                  |                  |                   |                   |
| 2.1  | ÁGUA FRIA                                     | 22.882,84         |                  | 9.153,14         | 9.153,14          | 4.576,57          |
|      |   |                   |                  | 40,00%           | 40,00%            | 20,00%            |
| 2.2  | APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS             | 38.780,57         |                  | 15.512,23        | 15.512,23         | 7.756,11          |
|      |   |                   |                  | 40,00%           | 40,00%            | 20,00%            |
| 2.3  | EQUIPAMENTOS                                  | 2.274,42          |                  | 909,77           | 909,77            | 454,88            |
|      |   |                   |                  | 40,00%           | 40,00%            | 20,00%            |
| 2.4  | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO    | 4.632,54          |                  | 1.853,02         | 1.853,02          | 926,51            |
|      |   |                   |                  | 40,00%           | 40,00%            | 20,00%            |
| 3.0  | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES         | 3.246,01          |                  |                  |                   |                   |
| 3.1  | AR CONDICIONADO CENTRAL                       | 109,91            |                  |                  | 109,91            |                   |
|      |   |                   |                  |                  | 100,00%           |                   |
| 3.2  | VENTILAÇÃO MECÂNICA                           | 3.136,10          |                  |                  | 1.568,05          | 1.568,05          |
|      |   |                   |                  |                  | 50,00%            | 50,00%            |
| 4.0  | INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO | 7.656,43          |                  |                  | 3.828,22          | 3.828,22          |
|      |   |                   |                  |                  | 50,00%            | 50,00%            |
| 5.0  | SERVIÇOS FINAIS                               | 2.113,93          |                  |                  |                   | 2.113,93          |
|      |   |                   |                  |                  |                   | 100,00%           |
| 6.0  | MURADA DE CONTORNO                            | 1.687,80          |                  |                  |                   | 1.687,80          |
|      |   |                   |                  |                  |                   | 100,00%           |
|      | <b>Total</b>                                  | <b>147.278,47</b> |                  |                  |                   |                   |
|      | <b>Custo Mensal</b>                           |                   | <b>37.485,16</b> | <b>45.822,06</b> | <b>36.996,77</b>  | <b>26.974,51</b>  |
|      | <b>Percentual Mensal</b>                      |                   | <b>25,45%</b>    | <b>31,11%</b>    | <b>25,12%</b>     | <b>18,32%</b>     |
|      | <b>Custo Acumulado</b>                        |                   | <b>37.485,16</b> | <b>83.307,23</b> | <b>120.304,00</b> | <b>147.278,51</b> |
|      | <b>Percentual Acumulado</b>                   |                   | <b>25,45%</b>    | <b>56,56%</b>    | <b>81,68%</b>     | <b>100,00%</b>    |

Iosiva Projetos Marcas  
 15- CIVIL E ENG. DE SERV. TÉCNICOS  
 -RUA- MARACÁ, 100 - N.º 1015-5

*Abeliveira*

CPL / PMT & PB  
 Fis  
 And



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*Abdiveira*  
\* @



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO n° 05/2016**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 05/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*Adeliveira*  
J



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis. 131

Rub. J

### CONTINUAÇÃO ANEXO VI

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

*Recliveira*  
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA:

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 05/2016 e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia dos lotes abaixo.

Lote I - Conclusão de Uma Escola Infantil Proinfância na Cidade de Tavares - PB.

Lote II - Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário no Povoado Silvestre, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/PAR - Programa Pró Infância.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e do Edital da Tomada

*Robson*  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fis

123

Rub

8

de Preço Nº 05/2016, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

**Parágrafo Segundo** - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**Parágrafo Terceiro** - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio

Abdiveira  
✓





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alteada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Parágrafo Quarto** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

**Parágrafo Primeiro** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos fisicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente,

*Handwritten signature and initials*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fis 25  
Rub J

contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00** - Secretaria de Educação – 12.365.3007.1012 – Construir Escola Infantil – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações; 27.812.3009.1015 – Construir e Recuperar Quadra Poliesportiva – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações.

**DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 04 (quatro) meses para obra do Lote 01 e 180(cento e oitenta) dias para obra do Lote 02, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

*Aboliveira*  
*J* *W*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis. 26

Rub. J

- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.

*Rediveira*  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fis 122  
Rub J

- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a

Boliveira  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB

Fis \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.

- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

**DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

*Abeliveira*  
*JA* *UD*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis

Rub

**Parágrafo Único** – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não

*De Oliveira*  
J  
M



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL / PMT / PB  
Fls 130  
Rub J

eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Segundo** – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

**Parágrafo Quarto** – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

*Abdiveira*  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB  
Fis 131  
Rub

**Parágrafo Primeiro** – A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

**Parágrafo Terceiro** – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

**Parágrafo Quinto** – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Abdiveira  
A





CPL / RMT / PB  
Fts 132  
Rub J

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

**Parágrafo Primeiro** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

**Parágrafo Segundo** - A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

**DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

*Addivera*  
\*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls 633  
Rub

**Parágrafo Primeiro** – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo Segundo** – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

**Parágrafo Segundo** – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Robdivera*  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL / PMT / PB

Fis 31  
Rub J

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*Abeliveira*  
X

*[Signature]*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PP

Fis 135

Rub

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Abdervane  
J W